



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.783, de 30 de Novembro de 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.476/2017 com suas posteriores alterações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 2.476/2017, de 08/03/2017 e suas posteriores alterações, que concede vale alimentação aos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º - *O benefício a que se refere o caput deste artigo não tem natureza salarial, não incorporará em hipótese alguma ao salário do servidor e/ou empregado público, será concedido mensalmente na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, e será reajustado anualmente por Decreto do Executivo Municipal, observando-se o índice oficial de inflação do período”.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2023.

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete